

Edital PROAC 01/2022 **Auxílio Mobilidade - Bicicletas**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de propiciar aos estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos presenciais a condição de acesso aos *campi* da Universidade, torna público o Edital 01/2022 Auxílio Mobilidade – Bicicletas.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O edital de Auxílio à Mobilidade tem por objetivo proporcionar aos estudantes, com diferentes perfis de assistência, prioritariamente os que atendem aos critérios de bolsa auxílio permanência (bolsa “cota”) e bolsa de apoio acadêmico, as condições técnicas necessárias para o acesso aos *campi* da Universidade, ampliando as condições de permanência na UENF.
- 1.2** O edital de Auxílio Mobilidade na modalidade bicicletas destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2022.2.
- 1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do Convênio MEC/PNAEST (Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado), sendo o objeto o empréstimo de bicicletas para atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos presenciais de graduação.
- 1.4** Os discentes interessados em obter através de empréstimo uma das bicicletas da UENF deverão atender os seguintes critérios/prioridades:
 - a) Prioridade 1: Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e que atendam aos critérios de vulnerabilidade social, comprovados por meio da documentação apresentada para concessão da bolsa auxílio permanência (“bolsa cota”) ou bolsa modalidade Apoio Acadêmico.
 - b) Prioridade 2: Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio.

Parágrafo único: somente estudantes que se enquadram no perfil de Prioridades 2 devem apresentar inscrição atualizada no CadÚnico.

- c) Prioridade 3: Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e oriundos da rede pública de educação básica.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

- 2.1** O suporte a mobilidade que este Edital contempla poderá ser acumulado com as modalidades de bolsas auxílio permanência e apoio acadêmico, Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, concedidas aos discentes dos cursos de graduação presencial da UENF.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** A inscrição será realizada por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição no Edital de Mobilidade - Bicletas disponibilizado no Sistema Acadêmico da UENF.
- 3.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.

4. DO RECURSO E RESULTADOS

- 4.1** Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial da UENF (www.uenf.br).
- 4.2** A apresentação de recursos deverá ser feita por email para editais.proac@uenf.br.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1** As etapas do Edital PROAC 02/2022 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA Edital ProAC 02/2022	Período
Data de Lançamento do Edital	05/08/2022
Período de Inscrição	08/08/22 à 14/08/22
Homologação das Inscrições	15/08/22
Divulgação de Resultado Preliminar	17/08/2022
Apresentação de Recursos	18/08/2022
Divulgação de Resultado Final	19/08/2022
Período de Retirada das Bicletas	22/08/22 à 02/09/22

6. DA ENTREGA DAS BICICLETAS

6.1 O discente contemplado deverá assinar um Termo de responsabilidade (Anexo I deste edital), bem como atestar estar ciente das regras vigentes no Código Nacional de Trânsito.

6.2 A entrega das bicicletas aos estudantes que tiveram suas solicitações deferidas será realizada:

- na Prefeitura do *campus* Leonel Brizola Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ;

- ou na Secretaria da Graduação do *campus* Carlos Alberto Dias, localizado à Av. Brennand, 211 - Imboassica, Macaé, RJ.

6.3 Durante o período de empréstimo das bicicletas, o estudante deverá ficar responsável pela sua manutenção.

7. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I – Por solicitação do discente a qualquer tempo, com a devolução da bicicleta em condições de uso à ProAC;

II - Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso. Nos casos de estudantes prováveis formandos, estes deverão devolver a bicicleta em condições de uso à ProAC para que possa ser emitido o NADA CONSTA, necessário à conclusão do curso.

Parágrafo único: Em caso de furto da bicicleta, o estudante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência à ProAC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente que cometer atos que configurem uso indevido da bicicleta concedida como empréstimo estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

8.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

- 8.5** Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.6** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2022.

Raul Ernesto López Palacio
Reitor

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para devidos fins que eu _____, aluno (a) do curso de _____, matriculado sob o número _____ nesta Universidade, tenho ciência das obrigações inerentes neste documento, e neste sentido, estou de pleno acordo com as cláusulas e condições abaixo referendadas.

1- Finalidades e objetivos:

A Universidade, através do convênio do MEC/PNAEST (Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais) celebrado com as instituições estaduais participantes do Sisu, tendo como objetivo implementar ações de assistência estudantil, definiu como uma das ações oferecer condições de acesso e locomoção ao discente mediante a distribuição de bicicletas na modalidade de comodato (empréstimo gratuito de que deve ser restituída em tempo pré-estabelecido pelas partes), proporcionando benefícios para a saúde e bem estar do discente por meio de transporte gratuito, alternativo e ecológico.

2 - Responsabilidades:

O discente receberá a bicicleta como bem de uso pessoal, intransferível, inalienável, sendo o único responsável por quaisquer eventos de furto, roubo e/ou danos causados a si e a terceiros.

O uso indevido da bicicleta em quaisquer circunstâncias será de responsabilidade única do estudante, isentando a Universidade de qualquer ônus proveniente do mesmo.

Na devolução deste bem, o mesmo deverá estar em bom estado de conservação, de acordo com o período usado, estando sujeito às penalidades.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude praticada pelo aluno, implicará na devolução imediata da bicicleta com a perda do direito de uso e consequentemente encerramento do presente Termo, com o ressarcimento do bem deteriorado.

3 – Validade:

- a) Este Termo de Responsabilidade terá validade pelo tempo em que permanecer o discente matriculado no curso de graduação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito;
- b) O empréstimo terá o prazo da permanência do discente na universidade, enquanto aluno de graduação;
- c) O empréstimo deverá ser renovado anualmente no ato da matrícula do 1º semestre letivo;
- d) Ao final do empréstimo, a bicicleta deverá ser devolvida, caso contrário, o discente ficará com pendência, e não terá a expedição de “Nada Consta” para emissão de documentos e colação de grau;
- e) Em caso de furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência Policial;
- f) Em caso de não devolução sem justificativa expressa, o aluno terá o seu nome inscrito na Dívida Ativa do Estado do RJ.

Ao assinar o presente termo, declaro estar ciente do Código Nacional de Trânsito vigente.

E por estarem assim de acordo com o referido acima, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual valor e para um só efeito.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

Discente

Prof.^a Clícia Grativol Gaspar de Matos
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários